



LEI Nº 2.598/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“INSTITUI O CONCURSO “LUZES DE NATAL” NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído no município de Borda da Mata – MG, o concurso “Luzes de Natal”.

Artigo 2º. O concurso “Luzes de Natal” tem por objetivo:

- I. Reviver as tradições do natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo.
- II. Estimular o envolvimento e participação da comunidade
- III. Apoiar manifestações de cultura popular e estudantil
- IV. Tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas
- V. Atrair visitantes, fomentar o turismo e incentivar o comércio local.

Artigo 3º. O concurso “Luzes de Natal” será realizado anualmente pela prefeitura municipal entre os meses de novembro e dezembro seguindo o seguinte calendário:



- I. De 16 de novembro a 15 de dezembro, período de inscrição.
- II. De 16 de dezembro a 20 de dezembro, julgamento, divulgação dos vencedores e premiação.
- III. Do dia 02 de dezembro a 14 de dezembro período de votação, pelo público.

Artigo 4º. Fica o autorizado o poder executivo a premiar os três primeiros colocados com um celular da marca XIOMI 14.

Artigo 5º. Esta lei será regulamentada por Decreto, que estabelecerá os termos do concurso, critérios para avaliação e composição do comitê julgador.

Artigo 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.08.00.13.392.0009.2016.3.3.90.31.00.0541 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de novembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal